

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 09/2025

DISPÕE SOBRE A SELEÇÃO DE EXPOSITORES
PARA A FEIRA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS.

A Prefeitura Municipal de Lidianópolis, Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Decreto nº 5.210/2025 (Regimento Interno da Feira) e demais normas correlatas, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando à seleção de expositores para participação na Feira Municipal de Lidianópolis, conforme as condições estabelecidas a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de expositores residentes no município de Lidianópolis/PR, para a comercialização de produtos alimentícios, artesanais, artísticos e oriundos da agricultura familiar na Feira Municipal, pelo período de **12 (doze) meses**, conforme critérios estabelecidos neste edital e no Decreto nº 5.210/2025 (Regimento Interno da Feira).

2. DA EXECUÇÃO DA FEIRA

2.1. A Feira será promovida pela Prefeitura Municipal de Lidianópolis, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, podendo ocorrer em data, horário e local definidos pela Comissão Organizadora.

2.2. A feira funcionará, ordinariamente, das 18h00 às 22h30, sendo facultada sua antecipação para as 17h00 e/ou prorrogação até às 23h00, a critério da Comissão Organizadora.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. – Com vistas ao credenciamento, os interessados poderão apresentar o envelope de documentação, **A QUALQUER TEMPO**, durante a vigência desse edital, que terá início no dia **22/09/2025** a partir das 07h30, e permanecerá aberto pelo período de **12 (doze) meses**, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, sito à Rua Juscelino Kubitscheck, nº 327, Centro, Lidianópolis/PR.

3.2 – No dia **26/09/2025** será realizada a primeira sessão de abertura dos envelopes de inscrições, oportunidade em que serão divulgados os classificados, permanecendo o credenciamento pelo prazo de **12 (doze) meses**.

3.3 – A inscrição implica conhecimento e aceitação tácita das normas deste Edital.

3.4. No ato da inscrição, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identidade com foto;
- b) CPF;
- c) Comprovante de residência no município de Lidianópolis;
- d) Comprovação de vínculo com a agricultura familiar (CAD/PRO ativo), quando aplicável;
- e) Inscrição no CadÚnico, quando se tratar de artesão;
- f) Comprovação de aprovação em curso de segurança alimentar, quando exigido;
- g) Ficha de Inscrição preenchida corretamente (Anexo I).
- h) Termo de ciência e aceitação do Regimento Interno da Feira (Anexo II)

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. A seleção dos expositores será realizada com base na pontuação atribuída à natureza dos produtos comercializados, conforme a seguir:

Tipo de Produto	Pontuação
Produtos industrializados	1 ponto
Produtos preparados com insumos comprados	2 pontos
Produtos transformados a partir de insumos da agricultura familiar	3 pontos
Produtos totalmente produzidos e transformados pelo expositor	4 pontos
Tempo de feira devidamente comprovado	1 ponto por ano

4.2. Será exigida **pontuação mínima de 4 (quatro) pontos** para habilitação.

4.3. Terão prioridade os expositores que se enquadrem como **produtores rurais domiciliados no Município de Lidianópolis**, especialmente aqueles vinculados à agricultura familiar.

4.4. Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

I – Residência em Lidianópolis;

II – Maior tempo de atuação na atividade produtiva declarada;

III – Maior diversidade de produtos apresentados.

5. DOS PRODUTOS ARTESANAIS

Categoria Artesanato	Pontuação
Feitos a mão desde a matéria prima até o produto	3 pontos
Feitos por máquinas e transformados pelo feirante	2 pontos
Tempo de feira devidamente comprovado	1 ponto por ano

5.1. Poderão se inscrever para exposição de produtos artesanais os interessados que:

I – Produzam artesanalmente no município de Lidianópolis;

II – Estejam inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

5.2. Consideram-se produtos artesanais aqueles confeccionados manualmente ou com uso de técnicas tradicionais, como crochê, tricô, bordado, fuxico, frufu, macramê, madeira, tecido, biscuit, entre outros.

5.3. A aprovação estará condicionada à avaliação da Comissão Organizadora, com base em critérios técnicos e sociais.

6. DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

6.1. A participação na Feira estará condicionada à obtenção de Licença de Funcionamento, a ser expedida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, mediante homologação da inscrição e atendimento integral às exigências previstas neste edital e no Regimento Interno da Feira.

7. DOS DEVERES DOS EXPOSITORES

7.1. Os expositores selecionados deverão cumprir rigorosamente as normas previstas neste Edital e no Regimento Interno da Feira, bem como:

- I – Comparecer nos dias e horários estabelecidos;
- II – Manter higiene e organização de seus espaços;
- III – Participar de reuniões, oficinas, cursos e formações promovidas ou reconhecidas pela Prefeitura;
- IV – Dispor de lixeira adequada em seu espaço;
- V – Permitir inspeções nos locais de produção.
- VI - Justificar formalmente ausências, com antecedência mínima de 48 horas.

7.2. A ausência injustificada, o não cumprimento de regras ou má conduta poderão implicar advertência, suspensão ou exclusão, conforme penalidades previstas no Regimento.

7.3. É obrigatória a participação de todos os expositores e seus auxiliares nos cursos, oficinas, capacitações e demais atividades formativas promovidas pela Administração Pública. Todos devem, obrigatoriamente, possuir certificação em curso de Segurança Alimentar e Boas Práticas fornecido pelo Município, como condição para participar da feira.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das disposições previstas neste Edital ou no Regimento Interno poderá ensejar as seguintes penalidades:

- I – Advertência escrita (moderada ou grave);
- II – Suspensão temporária;
- III – Cancelamento da Licença de Funcionamento.

8.2. A reincidência em infrações poderá implicar em **exclusão da feira e impedimento de participação por 6 (seis) meses**, conforme deliberação da Comissão Organizadora.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, em conjunto com a Comissão Organizadora.

9.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Lidianópolis, 20 de agosto de 2025.

Aparecido Buzato
Prefeito Municipal

Lucas Schainhuk
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

ANEXO I – Ficha de Inscrição

NOME COMPLETO:	
DATA DE NASC.:	CPF:
RG:	TELEFONE:
ENDEREÇO:	
CATEGORIA DE PARTICIPAÇÃO: () Alimentação () Agricultura Familiar () Artesanato () Outros:	
NOME DO EMPREENDIMENTO (se houver):	
NÚMERO DO CAD/PRO (obrigatório para alimentação e agricultura familiar).	CAD/PRO ativo no município de Lidianópolis? () Sim () Não () Não se aplica à minha categoria
INFORMAÇÕES ADICIONAIS Produtos e/ou serviços que deseja oferecer na Feira Municipal:	
SUPLENTE (responsável substituto autorizado em caso de ausência) NOME COMPLETO: GRAU DE PARENTESCO/VÍNCULO: TELEFONE/WHATASPP:	

DECLARAÇÃO

- () Declaro, para os devidos fins, que recebi, li e estou ciente de todas as normas e disposições contidas no Edital de Chamada Pública e Regimento Interno da Feira Municipal de Lidianópolis/PR, comprometendo-me a cumpri-las integralmente, bem como a zelar pelo bom funcionamento da feira, pela cordialidade no atendimento ao público e pela cooperação com os demais feirantes e com a Comissão Organizadora.
- () Estou ciente de que o descumprimento das normas poderá acarretar sanções, conforme previsto no regimento.
- () Autorizo o suplente acima indicado a me representar nos dias de feira, caso eu não possa comparecer, conforme previsto nas normas do regulamento.

Lidianópolis, ____ de _____ de 2025.

ASSINATURA

ANEXO II – Termo de Ciência e Aceitação

Eu, _____,
inscrito(a) no CPF nº _____, residente e domiciliado
_____,
declaro, para os devidos fins, que:

1. Tomei conhecimento integral do Decreto Municipal nº 5.210/2025, que regulamenta a Feira Municipal de Lidianópolis, bem como das disposições constantes no Edital de Chamada Pública nº 09/2025;
2. Estou ciente de que a participação na Feira está condicionada ao cumprimento integral das normas estabelecidas, especialmente quanto às regras de higiene, segurança alimentar, organização, horários de funcionamento e condutas obrigatórias e vedadas;
3. Comprometo-me a observar fielmente os deveres atribuídos aos expositores, a zelar pelo espaço público utilizado, a respeitar as determinações da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e da Comissão Organizadora da Feira;
4. Reconheço que eventuais descumprimentos das normas sujeitar-me-ão às penalidades previstas, inclusive suspensão ou cancelamento da Licença de Funcionamento;
5. Declaro, ainda, que assumo total responsabilidade pela qualidade, procedência e segurança dos produtos comercializados em meu espaço.

Por estar de acordo com todas as condições estabelecidas, firmo o presente Termo de Ciência e Aceitação.

Lidianópolis, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA